



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de câmeras de segurança de monitoramento para vias que dão acesso ao polo do pátio de eventos otoni rodrigues para atuação durante as festividades juninas, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Economia Criativa da Prefeitura da Vitória de Santo Antão -PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 2.1. Os serviços do objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DE MONITORAMENTO PARA VIAS QUE DÃO ACESSO AO POLO DO PÁTIO DE EVENTOS OTONI RODRIGUES PARA ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 CÂMERA DE TV P/SIST. DE SEGURANÇA SPEED DOME 48X; 20 CÂMERA BULLET 30M; 01 GRAVADOR DE IMAGEM 16 CANAIS COM HD 2TB; 01 GRAVADOR DE IMAGEM 08 CANAIS COM HD 1TB; 03 PEÇAS DE CABO UTP 100% COBRE COM 305MTS; 02 FONTES 12V 5A; 03FONTES 12 3A; E 03 FONTES 12V 2A.	SERVIÇO	R\$ 22.819,25	R\$ 22.819,25
TOTAL >>				R\$ 22.819,25

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem;

2.3 Todos os equipamentos ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE durante o período de São João, logo após o término do período de permanência, a **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada dos mesmos.

2.4 Quaisquer discrepâncias entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município de Vitória de Santo Antão/PE;

2.5 As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela **CONTRATADA**;

2.6 Os serviços de montagem e desmontagem poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, desde que seja procedido o agendamento antecipado junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto em apreço justifica-se pela necessidade de garantir a segurança da população, tendo em vista que o evento é de grande porte. O São João da Vitória tem como finalidade reunir os munícipes resgatando a cultura de uma das datas mais comemoradas no mundo inteiro, tradição essa que vem sendo compartilhada há muitos séculos, pelo qual é possível partilhar a celebração de um evento cultural com os familiares e amigos. É com essa longa e rica tradição cultural que o Município de Vitória de Santo Antão pretende celebrar esta data através do São João da Vitória, que terá sua terceira edição na cidade.

O evento ocorrerá no mês de junho do ano em curso, em espaços públicos, na cidade da Vitória de Santo Antão/PE e tem uma estimativa de público de aproximadamente 80.000 (cinquenta mil) pessoas.

O Município de Vitória de Santo Antão destaca-se pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município. Dessa forma a realização da Festa São João da Vitória configura relevante incremento para aquecer a economia local devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

Para que as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa sejam executadas, sempre com o objetivo de alavancar o turismo no município, faz-se necessária a realização de eventos e a organização destes visando consolidar o turismo a nível regional, nacional e internacional, como também aumentar o fluxo turístico no município e promover a

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização da cultura do Estado de Pernambuco junto aos visitantes, através da promoção de seus atrativos turísticos.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1 Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento dos equipamentos;

4.2 Se Constatado no recebimento que a prestação de serviço executada, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 337-F, da Lei 14.133/21;

4.6 A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, na proposta, ou possua baixa qualidade.

5. PRAZOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

5.1 A execução dos serviços deverá observar os prazos e locais elencados abaixo:

I - PRAZO DE INSTALAÇÃO: Os equipamentos deverá ser instalado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da emissão da O.S (Ordem de Serviço).

II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

Nos Polos e vias de acessos, a serem indicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A execução do serviço deverá ser feita durante todo o período junino a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a desmontagem de todo equipamento, que deverá ter início 5 (cinco) dias após o término da execução do evento;
- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**, por consequência, ficando está isenta da imputação de obrigações trabalhistas;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados e garantir a boa execução dos serviços a serem prestados, responsabilizar-se pela prestação dos serviços em todas as áreas especificadas, além de seu adequado funcionamento e manutenção, em perfeitas condições, durante todo o período de execução do serviço.
- Os materiais especificados no item 2 deste Termo de Referência serão disponibilizados pela **CONTRATADA** (proprietária), pelo tempo de vigência deste contrato;
- Em nenhuma hipótese será admitido o uso de material diferente das especificações técnicas descritas no item 02 deste Termo de Referência como também não será permitido qualquer mudança na colocação do material, salvo em caso de autorização expressa da **CONTRATANTE**; e,
- A **CONTRATADA** deverá fazer a manutenção corretiva no período de permanência e instalação de todos os acessórios necessários, caso transcorra algum problema.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos integrantes do processo;

6.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

6.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

7.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.4 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

7.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO: 2.167 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO

DESPESA 839: 3.3.90.39.00 - Outros serviços e terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 501

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM;

9.1 A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem dos equipamentos;

9.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar a montagem e desmontagem;

9.3. A **CONTRATADA** deverá prestar manutenção corretiva, caso necessário, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

10. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo/PE comunicará à **CONTRATADA**, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos abaixo:

- a) Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contados da hora do conhecimento da **CONTRATADA** até a chegada do técnico no local de execução dos serviços;
- b) Não sendo possível sanar o problema de imediato, a **CONTRATADA** terá 6 (seis) horas contadas do término do prazo estabelecido na alínea anterior para solucioná-lo definitivamente; e,
- c) Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA** a dar plena e eficaz execução aos serviços e ainda:

11.1 Executar o serviço conforme especificado;

11.2 Emitir à **CONTRATANTE** relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela execução dos serviços;

11.3 Fica facultado a visita aos locais de execução dos serviços de forma de instalações;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.4 Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

11.5 Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa sempre após a execução dos serviços correlatos;

11.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

11.7 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

11.8 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.9 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

11.10 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

11.11 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

11.12 Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

11.13 Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

11.14 Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** o término dos serviços;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 11.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.16 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 11.17 Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação do equipamento nos dias especificados;
- 11.18 Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de montagem e desmontagem;
- 11.19 Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do objeto;
- 11.20 Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do objeto;
- 11.21 Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 11.22 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,
- 11.23 Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 12.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 12.3 Notificar, por escrito, ao **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- 12.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.5 Providenciar liberação do local para montagem.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

12.7 Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** e **ORDEM DE DESMONTE**;

12.8 Julgar a qualidade do serviço.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES:

13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

13.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

13.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) **CONTRATANTE**.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) **CONTRATADO(A)**.

13.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) **CONTRATADO(A)** estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 22.819,25 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, conforme especificação do Item 2 deste documento e pesquisa de mercado realizada, cujas cotações encontram-se em anexo, juntamente com o mapa de cotação.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento.

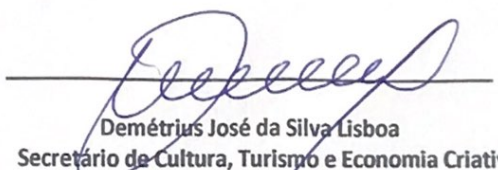
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

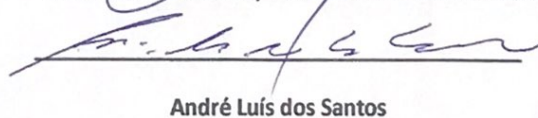
16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

16.2 A Empresa vencedora deverá apresentar projeto de instalação para análise e aprovação por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

16.3 A data prevista para desmontagem será depois de 30 dias da data de instalação.

Vitória de Santo Antão, 13 de Maio de 2024.


Demétrius José da Silva Lisboa
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa


André Luís dos Santos
Secretário Executivo

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23